



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-000 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)

CNPJ. 46.444.790/0001-03 – [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## **LEI Nº 598, DE 16/08/2017**

“Dispõe sobre inclusão de atividade ao PPA – Plano Plurianual do Município período 2014 a 2017 e LDO– Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2017, Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento Geral do Município e da outras providências”.

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no PPA 2014/2017, LDO 2017 e LOA 2017 a seguinte atividade:

### **2.066 – MANUTENÇÃO DO CRAS**

**Art. 2º.** Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Lei nº 577, de 11/11/2017, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte funcional programática:

02 EXECUTIVO

02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0081.2066.0000 MANUTENÇÃO DO CRAS**

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00 FR 01

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 30.000,00 FR 05

3.1.90.13 Obrigações Patronais – R\$ 5.000,00 FR 01

3.1.91.13 Obrigações Patronais – Intra-orçamentário – R\$ 10.000,00 FR 01

3.3.90.30 Material de Consumo – R\$ 2.000,00 FR 01

3.3.90.30 Material de Consumo – R\$ 500,00 FR 05

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 500,00 FR 01

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00 FR 01

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00 FR 05

**Art. 3º.** O Crédito a ser aberto será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, da anulação parcial ou total das seguintes dotações.

02 EXECUTIVO

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0075.2057.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(146) 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita – R\$ 60.000,00 FR 01

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 16 de agosto de 2017.

**WAGNER MATHIAS**

Prefeito Municipal